

Afixado em 24 / 04 / 2018

Hora: 11 h 45 m

Nome: F. dos G. M.

Categoria: Secretário

Assinatura: 

## DESPACHO N.º 09/2018

Eleição intercalar de representantes dos estudantes no Conselho  
Pedagógico da ESTM – Mesa de voto

I

### Constituição da Mesa de Voto

Designo, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico (RECP) da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (ESTM), para constituição da mesa de voto para a eleição intercalar dos representantes dos estudantes, a ter lugar no dia **3 de maio de 2018**, os seguintes elementos:

#### Mesa de estudantes:

##### *Efetivos:*

- Guilherme de Almeida Neves Vagos Martins
- Mariana da Silva Camilo
- Rita Castro Bobone de Carvalho

##### *Suplentes:*

- Vera Brás Costa Baptista
- Frederico Fernandes Pedro
- Samuel Dias Pinto Laura
- Cristiana Isabel Leal Roso
- Tiago Barata Ribeiro
- Mário Manuel Palos Cavaco



II

Funcionamento da Mesa de Voto

Nos termos do artigo 21.º do RECP, o funcionamento da mesa de voto efetuar-se-á do seguinte modo:

1. A mesa de voto destinada à eleição dos representantes dos estudantes funcionará entre as 10.00 horas e as 19.00 horas.
2. Ao apresentarem-se, os eleitores identificar-se-ão, se não forem conhecidos por algum dos componentes da mesa.
3. Não poderá votar o eleitor cujo nome não esteja registado no respetivo caderno eleitoral.
4. Verificada a inscrição no respetivo caderno eleitoral, o eleitor entregará o boletim de voto dobrado em 4 partes ao Presidente da mesa.
5. O Presidente da mesa introduzirá o boletim na urna correspondente, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.
6. Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, competindo ao Secretário da mesa elaborar a respetiva ata que será assinada pelos membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:
  - a) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da mesa de voto;
  - b) Os nomes dos membros das mesas;
  - c) Os nomes dos delegados das listas que acompanharam o ato eleitoral, juntando, como anexo à ata, as respetivas credenciais;
  - d) As deliberações tomadas pela mesa;
  - e) O número total de eleitores inscritos e votantes;
  - f) O número de votos em cada lista, os votos em branco e os votos nulos;
  - g) As reclamações, protestos e contraprotostos;
  - h) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.
7. Em anexo à ata constará o Edital de Contagem de Votos.



8. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos, à assinatura da ata e do Edital de Contagem de Votos, entregará todos os elementos, referentes às eleições, ao Diretor da ESTM.
9. Seguidamente deverá ser afixado o Edital de Contagem de Votos, nos locais habituais onde são publicitados os cadernos eleitorais e demais despachos relativos ao ato eleitoral. O Edital deverá respeitar a minuta referida para o efeito.
10. Os resultados provisórios das eleições serão afixados ano dia 4 de maio, conforme calendário eleitoral.

Peniche, 27 de abril de 2018

O Diretor,



Paulo Jorge dos Santos Almeida

